# MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.919/91

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR, MEDIANTE CONVÊNIO, AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO JOSÉ A QUANTIA DE CR$ 1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE CRUZEIROS), PARA VIABILIZAR A INSTALAÇÃO, NAQUELE NOSOCÔMIO, DE UM CENTRO DE TRATAMENTO INTENSIVO.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a repassar, mediante convênio, ao Hospital e Maternidade São José a quantia de CR$ 1.000.000,00 (Hum milhão de cruzeiros) para viabilizar, naquele nosocômio, a instalação de um Centro de Tratamento Intensivo.

§ ÚNICO - O aludido convênio será submetido ao referendum da Câmara.

ART. 2º - Para cobrir a presente despesa, lançar-se-á mão de verba orçamentária própria.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, Portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei, pertencerem que cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 25 DE FEVEREIRO DE 1991.

DR. ARNALDO FRANCISCO PENNA
Prefeito Municipal